



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

Impugnação ao Processo Licitatório Nº
063/2023 - Pregão Eletrônico Nº
025/2023.

Prezados membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas,

A NORTH TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 02.486.232/0001-27, estabelecida na Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais – CEP: 39.100-000, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Jorge Luiz Moreira de Souza, portador do RG nº 16.273.990 e CPF nº 101.026.996-82, Brasileiro, Casado, Analista de Licitação, residente em Rua Plaza Mayor, 50, California, Belo Horizonte - MG, pelo presente instrumento, vem impugnar o **Processo Licitatório Nº 063/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023** referente à contratação de empresa para fornecimento de Internet por meio de solução de link dedicado, com velocidade de 300 Mbps, via tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos, com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente, gostaria de destacar a tempestividade desta impugnação, uma vez que estamos apresentando-a antes da data de abertura do certame, agendada para o dia 31/10/2023, em estrita conformidade com a legislação vigente.

NORTH TELECOM CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br

 Pregão - Prefeitura de Jaboticatubas

ID: 17110

Processo: 000063/2023

Pregão: 000025/2023

Método de disputa: Aberto - Fechado

Critério de julgamento: Menor preço

Benefício de regionalidade: Sem benefício

Pregoeiro(a): Tercia Maria dos Santos Maia

Contratação de empresa para fornecimento de Internet por meio de solução de link dedicado, com velocidade de 300 MBPS para acesso à Rede Mundial de Computadores, via tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos, com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital

Segmentos: Serviço de Telecomunicação

Publicação no diário oficial: 18/10/2023 - 09:00

Publicação na plataforma: 23/10/2023 - 11:10

Início da disputa/fim do envio de proposta: 31/10/2023 - 09:00

Limite para a impugnação: 26/10/2023 - 23:59

Em segundo lugar, ao analisar o edital **Processo Licitatório Nº 063/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, nos deparamos com uma restrição à participação de empresas que não se enquadram como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

É de vital importância salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG realizou, em 19/10/2023, uma licitação com objeto semelhante ao presente edital. O TCE-MG buscou a contratação de serviços de telecomunicação para o fornecimento de conectividade IP dedicado, **com a mesma velocidade de 300**

NORTH TELECOM CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br

Mbps, e não impôs restrições quanto à participação de empresas que não se enquadram como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000 193/2023

SEI Nº 23.0.000001608-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

- **OBJETO:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, para o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação para **ACESSO DEDICADO À INTERNET**, suportando aplicações TCP/IP com a **velocidade de 300 (trezentos) Mbps** (full band), incluindo a infraestrutura, os equipamentos necessários à solução, serviços de suportes e manutenção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 19/10/2023 às 10 (dez) horas.

Importante ressaltar que no edital do TCE-MG não houve restrição quanto à participação de empresas ME/EPP, mas sim a aplicação do benefício previsto em lei.

NORTH TELECOM CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br

demonstrando que a restrição presente no edital da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas não encontra justificativa adequada.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no "Portal de Compras – MG", conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)¹, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**,

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME e EPP às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

4/ 53



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/18.

Tal restrição, contrariando o espírito da Lei 8.666/93, especialmente seu Art. 3º, que veda que o agente público inclua ou admita cláusulas restritivas à participação de empresas, pode representar um obstáculo indevido à competitividade do certame.

NORTH TELECOM CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Além disso, o valor orçado pelo TCE-MG para o serviço em questão, que é de R\$ 90.706,44, é substancialmente similar ao valor que se espera seja orçado pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas. Isso implica que o preço da velocidade de 300 Mbps não justifica a exclusividade de participação prevista na Lei Complementar 123/2006. Esta exclusividade poderia limitar a livre concorrência e, por conseguinte, não servir ao interesse público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Trata-se de serviço essencial de natureza contínua, a ser prestado na forma de execução indireta por empresa contratada, podendo sua interrupção comprometer as atividades desenvolvidas para com a sociedade.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

O licitante deverá apresentar Termo de Autorização, nos termos da Resolução 614 de 28/05/2013, art. 10º, da ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL não aceitará qualquer serviço mal executado, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sejam elas software ou hardware, em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ ou rescisão contratual.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa de R\$ 90.706,44 (noventa mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	Quant	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (Anual) (R\$)
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, para o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação para ACESSO DEDICADO À INTERNET , suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 300 (trezentos) Mbps (full band), incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução	7.558,87	90.706,44

NORTH TELECOM CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br

Adicionalmente, solicitamos informações adicionais que consideramos cruciais para a adequada análise da licitação. É fundamental que o edital especifique claramente a quantidade de IPs ou bloco de IPs a serem fornecidos no âmbito do serviço de Link Dedicado de 300 Mbps, uma vez que essa informação tem implicações significativas em termos de requisitos técnicos e custos.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a retificação do Processo Licitatório Nº 063/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023 da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, a fim de que não seja aplicada a exclusividade de participação prevista na Lei Complementar 123/2006, em consonância com o Art. 3º da Lei 8.666/93 e com base na precedência estabelecida pelo TCE-MG. Mas que, assim como o edital do TCE-MG, seja conferido o tratamento diferenciado relativo às ME e EPP nos termos da LEI 123/2006.

E que seja informada a quantidade de IPs ou bloco de IPs a serem fornecidos no âmbito do serviço de Link Dedicado de 300 Mbps. Esta clareza é essencial para que as empresas participantes possam elaborar propostas precisas e atender aos requisitos do contrato.

Esta medida visa garantir a igualdade de condições de participação para todas as empresas interessadas, bem como assegurar a busca da melhor proposta em prol do interesse público.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

NORTH TELECOM CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br